



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 16 de 19/01/2005

Autoria do Projeto: Vereadores Márcio Anhesim e Outros

**REVOGA OS PARÁGRAFOS 1º, 2º E 3º DO
ART. 117, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 52, DA LOM,
PROMULGA A SEGUINTE**

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 117, da Lei Orgânica do
Município de Paraguaçu Paulista.**

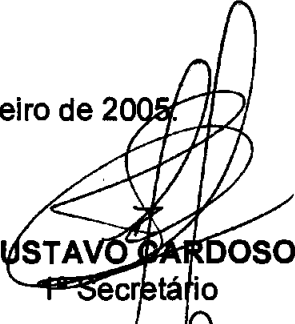
Art. 2º - Permanece em vigor a redação original do art. 117 da Lei nº 1616/90, LOM.

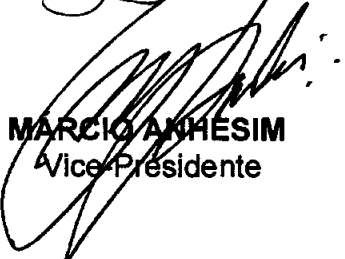
**Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 19 de janeiro de 2005.


ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente


RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário


MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente


CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por
Edital afixado em local público do costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral